

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES DA BASE COMUM E DIVERSIFICADA DO
CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO PARA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL
PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA.**

EDITAL Nº 02/2017 – BARRO/CE, 20 de JANEIRO de 2017

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL **PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, FIRMINO TAVARES NETO atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 15.928, de 29 de dezembro de 2015 publicada no DOE de 30/12/2015, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL **PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, do município de Barro/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, exclusivamente o professor, efetivo, em estágio probatório ou não, e professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000 (seleção regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, com o banco dos aprovados publicado no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016) que possua habilitação na disciplina e **ainda professor formado na área correspondente à disciplina requerida**, tendo em vista o Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, para a qual concorre de acordo com o anexo III deste Edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL será de 40 (quarenta) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL, abrangendo avaliações situacionais de competências específicas sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO PROFISSIONAL, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de duas fases, sendo que a primeira consistirá de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO PROFISSIONAL, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL **PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA** e serão realizadas no período de 20, 23, 24 e 25/01/2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, e 26/01/2017, das 08:00h às

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

11:00h, na sede da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL **PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo III deste Edital.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Preencher "Curriculum Vitae" padronizado, Anexo VI, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.

2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A Seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO PROFISSIONAL, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com as normas definidas no edital.

3.2. **Primeira Fase** – de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de análise curricular, o qual deverá ser entregue na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL **PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, na cidade de Barro/CE, no ato da inscrição.

3.2.1. A comprovação de experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por cada ano.	1
Experiência no serviço público no exercício da docência em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	2
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula	1

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	
Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre, restrita a um concurso ou seleção.	1
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso	2
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação strictu sensu em qualquer área, restrito a um curso	3

3.2.2. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.2.3. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.2.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.2.5. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.2.6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.2.7 A relação dos candidatos classificados para participarem da Segunda Fase da Seleção será divulgada na escola para o qual o candidato se inscreveu, no dia 26/01/2017, a partir das 16:00h e também no site da CREDE 20.

3.2.8. Na classificação final da **Primeira Fase**, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência na docência na rede pública;
- b) maior tempo de experiência na docência;
- c) maior idade.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

3.3. A **Segunda Fase**, de caráter eliminatório e classificatório será constituída de um Seminário presencial e uma entrevista para cada candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das **ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO PROFISSIONAL**.

3.3.1. Serão classificados para a Segunda Fase, por ordem de nota decrescente, até três vezes o número de candidato por escola/vaga/disciplina.

3.3.2. O Seminário, de caráter eliminatório, terá carga horária de 04 (quatro) horas/aula com atividades que poderão ser desenvolvidas durante sua realização e acontecerá na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, na cidade de Barro/CE, no dia 27/01/2017, das 08:00h às 12:00h.

3.3.3. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 10 (dez) pontos, deve ser levado em consideração, os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola profissional. A entrevista acontecerá na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, na cidade de Barro/CE, no dia 27/01/2017, das 14h às 16h.

3.3.4. A banca da entrevista será definida pela **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, com no máximo 03 (três) membros.

3.3.5. Será eliminado da Seleção, o candidato que não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será obtida através da soma da **NOTA DA PRIMEIRA FASE** com os pontos obtidos da **NOTA DA SEGUNDA FASE**, respeitadas escola/disciplina, sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NPF + NSF$$

NF: Nota Final

NPF: Nota da Primeira Fase

NSF: Nota da Segunda Fase

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada pela **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA**, que deverá afixar em lugar visível, no dia 27/01/2017, a partir das 16:30h e publicado no site da CREDE 20.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na entrevista;

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) faltar a entrevista;

f) não frequentar 100% das atividades do seminário

g) não atingir o número mínimo de 50(cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo:

a) resultado da análise curricular;

b) entrevista;

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à CREDE 20.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação da CREDE 20.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de sua publicação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato por disciplina, em ordem decrescente da nota final.

9.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

9.8. Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção

9.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Barro-CE, 20 de Janeiro de 2017.



ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

Firmino Tavares Neto
D.O. 10 de Março de 2016
DIRETOR

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2017

VAGA POR DISCIPLINA

DISCIPLINA	TURNO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO FÍSICA	INTEGRAL	01	40
QUÍMICA	INTEGRAL	01	40

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO II – INTEGRANTE EDITAL Nº 02/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Título V, Cap. II, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, da Educação Profissional tecnológica.

BRASIL. Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br.

MODELO DE GESTÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL – TESE Manual operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a juventude brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2017

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

1. LICENCIATURA

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer no 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.

2.7. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

3. NO CASO DE NÃO HAVER PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA CONFORME EXIGIDO ACIMA, PODERÃO SE INSCREVER OS PROFESSORES NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

3.1. Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007 - Conselho Estadual de Educação – CE).

3.2. Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar. (Parecer Nº 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 – Conselho Estadual de Educação – CE).

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO IV – A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 02/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP. _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____
MATRÍCULA PROFESSOR: _____ (anexar cópia extrato pagamento)
CLASSIFICAÇÃO GERAL SELEÇÃO EDITAL Nº 002/2016: _____
INSCRIÇÃO: _____ DISCIPLINA: _____
CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SELEÇÃO EDITAL Nº 002/2016
INSCRIÇÃO: _____ DISCIPLINA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-LICENCIATURA

NOME DO CURSO: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ (apresentar cópia diploma ou certidão/declaração de conclusão)

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA: _____ EEEP _____ CREDE 20

Barro-CE, 20 de Janeiro de 2017.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Entrega dos documentos

Local: _____ horário: _____

Cidade: _____

Seminário

Local: _____ horário: _____

Cidade: _____

Entrevista

Local: _____ horário: _____

Cidade: _____

Apresentar este comprovante e o RG nos dias seminário e entrevista

Barro-CE, 20 de Janeiro de 2017.

Responsável pela inscrição

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO V – A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 02/2017

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	20, 23, 24, 25 e 26/01/2017
Análise de Currículo	26/01/2017
Resultado da Análise Currículo	26/01/2017
Seminário	27/01/2017
Entrevistas	27/01/2017
Resultado Final	27/01/2017

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20
Célula de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – CEDEA

ANEXO – VI A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 02/2017

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor da disciplina de _____ da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL (...) do município de _____, _____ CREDE 20, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de ____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

1. Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

2. Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula

ESCOLA	TEMPO

Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada/declarada por instituição juridicamente constituída.

4. Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre, restrita a uma seleção ou concurso.

CONCURSO OU SELEÇÃO

Anexar cópia DOE edital de aprovação

5. Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso.

CURSO

Anexar cópia do certificado ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas).

6. Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de curso de pós graduação strictu sensu em qualquer área, restrito a um curso.

CURSO

Anexar cópia do Diploma ou Certidão/Declaração Oficial do curso, em nível de pós-graduação strictu sensu